



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 061/2023

Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2023, cujo objeto é a prestação de serviços especializados na área de Psicologia, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 47 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 16.350/2023 (Pregão n. 005/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Brasilmed Auditoria Médica e Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Avenida das Araucárias, 1835-2005 – salas 501, 505 e 506 – Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71936-250, telefones (61) 3574-7615 / 3574-7600, e-mail gestaodecontratos@brasilmed.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 00.706.148/0001-46, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Mathias de Aguiar Mesquita, inscrito no CPF sob o n. 001.937.983-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 009/2023 fica prorrogado até 31/08/2024.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 42 (quarenta e dois) meses e 22 (vinte e dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na

Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 009/2023, desde que a solicitação, acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 009/2023.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MATHIAS DE AGUIAR MESQUITA
DIRETOR-PRESIDENTE